



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024

O presente edital estabelece normas para seleção e contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para os cargos de Jardineiro, Biólogo e de Fiscal de Meio Ambiente, com base na Lei Municipal nº 1.387/2024, de 14 de fevereiro de 2024.

O Município de Sooretama, Estado do Espírito Santo, através da Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das suas atribuições, e em conformidade com as Lei Municipal nº 1.387/2024 e Lei Complementar Municipal nº 013/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama/ES), e da Portaria SEMUMA Nº 01/2024, de 22 de fevereiro de 2024, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Jardineiro, Biólogo e de Fiscal de Meio Ambiente, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO PROCESSO SIMPLIFICADO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva (CR) para os cargos de Jardineiro, Biólogo e de Fiscal de Meio Ambiente, em regime de designação temporária.

1.2. Caberá a SEMUMA a coordenação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, por meio de Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da **Portaria SEMUMA Nº 01/2024, de 22 de fevereiro de 2024**, publicada em meio eletrônico oficial deste município em 22 de fevereiro de 2024.

1.3. Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: inscrição, comprovação das informações declaradas e formalização de contrato.

1.4. Os requisitos, perfis, atribuições do cargo, jornada de trabalho, subsídio e quantitativo de vagas para exercício dos cargos de Jardineiro, Biólogo e de Fiscal de Meio Ambiente constam no ANEXO I deste Edital.

1.5. Todo o processo de execução do Processo Seletivo Simplificado, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.sooretama.es.gov.br.

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site www.sooretama.es.gov.br, até o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.7. As ofertas dos referidos cargos serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da SEMUMA.

1.8. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano, contado da data de Homologação do seu Resultado Final.

1.9. As contratações serão feitas através de nomeações do Chefe do Executivo para prestação de serviços, para cumprimento de carga horária especial a ser determinada pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Municipal de Meio Ambiente SEMUMA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da nomeação, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.10. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.11. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise curricular, eliminatória e classificatória.

1.12. O candidato que desejar interpor pedidos de esclarecimentos ou de impugnação deste Edital disporá do prazo de 02 (dois) dias contados a partir da publicação do Edital, ininterruptamente.

1.12.1. Caberá a Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da **Portaria SEMUMA Nº 01/2024, de 22 de fevereiro de 2024**, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como, avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes.

1.12.2. Para os pedidos de esclarecimentos ou as argumentações para impugnação, o candidato deverá protocolar pedido junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sooretama, situado na Sede da Prefeitura.

1.12.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Pedidos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

1.12.4. Todos os pedidos serão analisados e as justificativas das alterações do Edital, quando houver, serão divulgadas no site www.sooretama.es.gov.br.

1.12.5. Não será aceito pedido de esclarecimentos ou de impugnação do Edital via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

1.12.6. Os pedidos dos candidatos cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

1.13. O Candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo Simplificado no site citado no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

2 DAS ETAPAS

2.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

2.1.1. 1ª Etapa - Inscrição e classificação: serão realizadas eletronicamente e terão caráter classificatório, de acordo com os critérios de pontuação dispostos no ANEXO II deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

2.1.2. 2ª Etapa – Comprovação das informações: apresentação de documentos, títulos


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

e experiência profissional. Convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para análise das informações prestadas na 1ª etapa. O não atendimento aos requisitos obrigatórios de ingresso estabelecidos para cada cargo, conforme dispostos no ANEXO I deste Edital, ou a não comprovação integral de títulos e experiência profissional, conforme declarado no ato da inscrição, ou o não comparecimento na data de convocação para a 2ª etapa, implicará na **reclassificação** do candidato do Processo Seletivo.

2.1.3. 3ª Etapa – Formalização do contrato: O candidato poderá ser convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 7 deste Edital, de acordo com interesse e conveniência da SEMUMA. O não comparecimento no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sooretama, em data estabelecida para a assinatura do contrato, implicará na **reclassificação** do candidato do processo seletivo. Os contratos temporários firmados através deste Edital terão validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência, de forma unilateral pela Administração Pública, com base na Lei Complementar Nº 013/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos, Novos Direitos e Diretrizes Gerais para Plano de Cargos e Salários do Município de Sooretama e outras leis vigentes.

3 DAS INSCRIÇÕES.

3.1. A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada exclusivamente pela internet, a partir das **12 horas do dia 14 de março de 2024, até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de março de 2024**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

3.2.1. Dúvidas referentes ao processo seletivo, poderão ser resolvidas por meio do e-mail: meioambiente@sooretama.es.gov.br, em conformidade com o descrito no cronograma deste edital, no período de 14/03/2024 a 28/03/2024.

3.2.2. O candidato em regime de designação temporária preencherá formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado.

3.2.3. As inscrições devem ser realizadas por meio dos links abaixo:

- **BIÓLOGO:** <https://forms.gle/9VfvPLz1icHBDBmb8>
- **FISCAL DE MEIO AMBIENTE:** <https://forms.gle/E8NfpoSFeFf4jhUf7>
- **JARDINEIRO:** <https://forms.gle/pGAXXxxEkF9NWLxU8>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3. Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

3.4. Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF por cargo e somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no item 3.2 deste Edital.

3.4.1 O candidato que quiser concorrer a dois ou três cargos (Jardineiro, Biólogo e Fiscal de Meio Ambiente) deverá preencher duas ou três fichas de inscrição, uma para cada cargo.

3.4.2 Embora seja aceito a inscrição para o candidato concorrer em mais de um cargo, o candidato que for selecionado em mais de uma vaga deverá fazer a opção de apenas uma vaga para formalização do contrato.

3.5. Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.2.

3.6. O Candidato deverá ler, preencher e confirmar a Ficha de Inscrição, segundo os itens previstos no item 3.2, do presente Edital; lembrando de que este estabelecimento não se responsabiliza por documentos que por motivos eletrônicos, não chegarem dentro do prazo deste Edital.

3.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e a comprovação através de documentos serão de inteira responsabilidade do Candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.8. São requisitos para a inscrição como candidato do presente Processo Seletivo Simplificado:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.
- b) ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar.
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.
- e) Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, RG, CPF, Certidão de casamento ou nascimento e Título de eleitor.
- f) não ter antecedentes criminais.
- g) Possui Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil de seu Estado de residência nos últimos 05 (cinco) anos (<http://www.pc.es.gov.br>);
- h) Possuir Certidão Negativa da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- j) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.
- k) enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.
- l) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria de Habilitação "B" ou superior, válida.
- m) possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para cargo/função, conforme descrito nos subitens 4.1, para candidatos habilitados, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- n) *Para as vagas destinadas ao cargo de Biólogo:* Diploma. Registro no Conselho de Classe (CRBio). Comprovante de adimplência com o Conselho.
- o) *Para as vagas destinadas ao cargo de Fiscal de Meio Ambiente:* Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Possuir certificado de Curso na Área Ambiental e ou áreas afins* de no mínimo 120 horas fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Certificado de Curso do Pacote Office (Windows, Word, Excel, Power Point).
- p) *Para as vagas destinadas ao cargo de Jardineiro:* Histórico escolar onde cursou o último ano letivo, devidamente registrado, de curso de nível fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

* Considera-se áreas afins, as seguintes: Biologia, Ciências Biológicas, Agrícola, Agrimensura, Ambiental, Civil, Edificações, Florestal, Hidrológica, Química, Sanitária, Saneamento Ambiental, Gestão Ambiental, Geologia, Agroecologia, Ciências Ambientais e Direito

4 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

4.1. No ato da inscrição os Candidatos deverão checar todos os documentos a serem avaliados pela Comissão deste processo seletivo, no ato da convocação e da posse do candidato.

- a) Ficha de Inscrição.
- b) RG.
- c) CPF.
- d) Carteira de Trabalho - CTPS: Página onde conste os dados pessoais e foto ou uma via impressa da carteira de trabalho digital onde conste todas as informações.
- e) Extrato bancário - PIS ou PASEP ou outro documento que comprove a inscrição do PIS ou PASEP.
- f) Qualificação cadastral do PIS/PASEP onde deve mencionar no documento: **OS DADOS ESTÃO CORRETOS**. (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).
- g) Título de eleitor.
- h) Certidão de casamento ou nascimento.
- i) Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação. (Menores de 14 anos).
- j) CPF dos filhos com idade a partir de 08 anos até os 21 anos.
- k) Comprovante de residência – Atualizado nos últimos 03 meses.
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil de seu Estado de residência nos últimos 05 (cinco) anos. (<http://www.pc.es.gov.br>)
- m) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal: (<https://www.jfes.jus.br/servicos/certidao-eletronica/>).
- n) Certidão negativa cível e criminal de primeira instância da Justiça estadual: (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidao negativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>).
- o) Situação cadastral do CPF: onde deve constar: **REGULAR** (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- p) Certidão de quitação eleitoral: onde deve constar: **ESTÁ QUITE** (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- q) 01 foto 3x4.
- r) Certificado de Reservista da Justiça Militar para candidatos do sexo masculino.
- s) Declaração de bens devidamente preenchida e assinada pelo candidato – Conforme ANEXO VI.
- t) Declaração de não acúmulo ilegal de cargos devidamente preenchida e assinada pelo candidato – Conforme ANEXO V.
- u) Comprovante dos pré-requisitos para o Cargo pleiteado ANEXO I.
- v.1) *Para as vagas destinadas ao cargo de **Biólogo***: Diploma. Registro no Conselho de Classe (CRBio). Comprovante de adimplência com o Conselho.
- v.2) *Para as vagas destinadas ao cargo de **Fiscal de Meio Ambiente***: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Certificado de Curso na Área Ambiental e ou áreas afins* de no mínimo 120 horas fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Certificado de Curso do Pacote Office (Windows, Word, Excel, Power Point).
- x) *Para as vagas destinadas ao cargo de **Jardineiro***: Histórico escolar onde cursou o último ano letivo, devidamente registrado, de curso de nível fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- w) Caso possua, comprovante de Experiência Profissional {Carteira de Trabalho onde conste a experiência profissional para o cargo pleiteado, sendo válida a versão impressa da carteira de trabalho digital, Certidão de Tempo de Serviço se for Empresa Pública (emitida pelo RH da Prefeitura)}.

* Considera-se áreas afins, as seguintes: Biologia, Ciências Biológicas, Agrícola, Agrimensura, Ambiental, Civil, Edificações, Florestal, Hidrológica, Química, Sanitária, Saneamento Ambiental, Gestão Ambiental, Geologia, Agroecologia, Ciências Ambientais e Direito

4.2. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para o Cargo pretendido resultará na **RECLASSIFICAÇÃO** do Candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

4.3. Em nenhuma hipótese, após a inscrição, será possível a alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

5 DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA E DAS INSCRIÇÕES PARA PRIMEIRO EMPREGO (Lei Municipal 1247/2023)

5.1. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os Candidatos com deficiência cujas atribuições das funções sejam compatíveis com a deficiência declarada.

5.2. O Candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição, assinalando o campo específico para esse fim, e especificar o tipo de deficiência.



5.3. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o Candidato que se declarar portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais Candidatos.

5.4. O Candidato que se declarar portador de deficiência deverá apresentar Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como, a provável causa, e que a mesma não o incapacita para a função pleiteada.

5.5. O fornecimento do Laudo Médico, bem como, os seus encargos financeiros serão de responsabilidade exclusiva do Candidato.

5.6. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o Candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do Cargo pleiteado.

5.7. Os candidatos que optarem pelas cotas do primeiro emprego (Lei Municipal 1247/2023) têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos inscritos nas cotas do primeiro emprego participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

5.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em lista única.

5.9. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos para o primeiro emprego, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.10. Compreende-se primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não tem experiências profissional comprovada em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços e qualquer outra forma de contratação realizada pela administração pública ainda que realizados em estágios ou semelhantes (Lei Mun. 1247/2024, Art. 4º).

5.11. Em caso da não reserva de vagas em decorrência da baixa quantidade de vagas totais do Processo Seletivo, os candidatos que se declararem com deficiência ou que se inscreverem para primeiro emprego concorrerão em ampla concorrência.

6 DAS CLASSIFICAÇÕES

6.1. A SEMUMA divulgará a lista de classificação dos candidatos no site www.sooretama.es.gov.br.

6.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 1º maior soma de pontuação da experiência profissional, conforme previsto no ANEXO II;
- 2º maior pontuação por qualificação profissional, conforme previsto no ANEXO II;
- 3º maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7 DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS / PONTUAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado utilizará as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de contratação.

7.2. O processo seletivo será realizado por meio de avaliação das informações declaradas, de caráter classificatório e/ou eliminatório, obedecendo os requisitos dos cargos presentes no ANEXO I e os critérios de pontuação definidos no ANEXO II deste Edital.

7.3. Todas as chamadas para comprovação das informações declaradas ocorrerão por meio de ato específico e serão divulgadas no site www.sooretama.es.gov.br, respeitando a ordem de classificação.

7.4. O candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição por meio de documentação em conformidade com o item 4 deste Edital.

7.5. A entrega dos documentos comprobatórios (ITEM 7.5.1) será na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada rua Basílio Cerri, nº 44 Centro – Sooretama-ES, Sala 18;

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO COM OS ORIGINAIS:

- **DIGITALIZADOS**
- **NA SEQUÊNCIA INDICADA**
- **EM FORMATO PDF**
- **EM ARQUIVO ÚNICO**

7.5.1. Documentos Pessoais – ORIGINAL E DIGITALIZAÇÃO LEGÍVEL:

- a) Ficha de Inscrição.
- b) RG.
- c) CPF.
- d) Carteira de Trabalho - CTPS: Página onde conste os dados pessoais e foto ou uma via impressa da carteira de trabalho digital onde conste todas as informações.
- e) Extrato bancário - PIS ou PASEP ou outro documento que comprove a inscrição do PIS ou PASEP.
- f) Qualificação cadastral do PIS/PASEP onde deve mencionar no documento: OS DADOS ESTÃO CORRETOS. (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).



- g) Título de eleitor.
- h) Certidão de casamento ou nascimento.
- i) Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação. (Menores de 14 anos).
- j) CPF dos filhos com idade a partir de 08 anos até os 21 anos.
- k) Comprovante de residência – Atualizado nos últimos 03 meses.
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil de seu Estado de residência nos últimos 05 (cinco) anos. (<http://www.pc.es.gov.br>)
- m) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal: (<https://www.jfes.jus.br/servicos/certidao-eletronica/>).
- n) Certidão negativa cível e criminal de primeira instância da Justiça estadual: (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>).
- o) Situação cadastral do CPF: onde deve constar: REGULAR (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>).
- p) Certidão de quitação eleitoral: onde deve constar: ESTÁ QUITE (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- q) 01 foto 3x4.
- r) Certificado de Reservista da Justiça Militar para candidatos do sexo masculino.
- s) Declaração de bens devidamente preenchida e assinada pelo candidato – Conforme ANEXO VI.
- t) Declaração de não acúmulo ilegal de cargos devidamente preenchida e assinada pelo candidato – Conforme ANEXO V.
- u) Comprovante dos pré-requisitos para o Cargo pleiteado ANEXO I.
- v.1) *Para as vagas destinadas ao cargo de **Biólogo***: Diploma. Registro no Conselho de Classe (CRBio). Comprovante de adimplência com o Conselho.
- v.2) *Para as vagas destinadas ao cargo de **Fiscal de Meio Ambiente***: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Certificado de Curso na Área Ambiental e ou áreas afins* de no mínimo 120 horas fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Certificado de Curso do Pacote Office (Windows, Word, Excel, Power Point).
- x) *Para as vagas destinadas ao cargo de **Jardineiro***: Histórico escolar onde cursou o último ano letivo, devidamente registrado, de curso de nível fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- w) Caso possua, comprovante de Experiência Profissional {Carteira de Trabalho onde conste a experiência profissional para o cargo pleiteado, sendo válida a versão impressa da carteira de trabalho digital, Certidão de Tempo de Serviço se for Empresa Pública (emitida pelo RH da Prefeitura)}.

* Considera-se áreas afins, as seguintes: Biologia, Ciências Biológicas, Agrícola, Agrimensura, Ambiental, Civil, Edificações, Florestal, Hidrológica, Química, Sanitária, Saneamento Ambiental, Gestão Ambiental, Geologia, Agroecologia, Ciências Ambientais e Direito

7.6. Após a conferência dos documentos, validação da inscrição e escolha de vaga, o candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

se apresentará ao médico do trabalho da prefeitura municipal de sooretama para obter o atestado admissional de saúde.

7.7. Caso o candidato não seja aprovado pelo médico do trabalho para exercer a função do cargo pleiteado, o candidato assinará um termo de indeferimento e terá os documentos devolvidos via e-mail por um membro da comissão do processo seletivo.

7.8. A documentação deverá ser inserida/anexada em um único arquivo no formato pdf.

7.9. Não será aceito a entrega de documentos em arquivos separados ou a formalização de digitalizações em banca.

7.10. Todos os documentos originais devem ser apresentados obrigatoriamente para a conferência no ato da validação da inscrição junto ao arquivo pdf digitalizado.

7.11. Não serão aceitas digitalizações de cópias, documentos rasurados, incompletos ou de baixa qualidade.

7.12. Considera-se como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL toda aquela desenvolvida na área pleiteada, observando o descrito no ANEXO II deste Edital.

7.13. Documentos entregues que não estiverem em conformidade com as informações prestadas no momento da inscrição, detalhadas no item 3 deste Edital, não serão aceitas.

7.14. Estágios obrigatórios ou não obrigatórios, atividades desenvolvidas como bolsistas, atividade em magistério (professor) e atividade em engenharia de segurança do trabalho não serão considerados como experiência profissional.

7.15. Para efeito de contagem de tempo de atividade profissional, um mês é considerado 30 (trinta) dias.

7.16. A comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, para fins de requisitos (ANEXO I) e de pontuação (ANEXO II) se dará por meio de:

a) Órgão público: Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, comprovando a atuação na função pleiteada.

b) Empresa Privada: Declaração que comprove a experiência profissional específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo/função ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

7.17. É vedada a contagem cumulativa da experiência profissional prestada concomitantemente no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

mesmo ano em mais de um cargo/função ou emprego, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

7.18. Serão aceitas também nas declarações, apresentadas pelos candidatos, assinaturas eletrônicas e/ou via sistema ICP-Brasil. As assinaturas digitais serão verificadas quanto a sua autenticidade.

7.19. No caso de contrato em vigor, o candidato deverá incluir também na declaração, a data do término ou atestado de continuidade do contrato.

7.20. Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

7.21. A comprovação de TÍTULOS para fins de pontuação, se dará por meio de:

- a) Nível fundamental incompleto:** Histórico escolar onde cursou o último ano letivo, devidamente registrado, de curso de nível fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- b) Nível fundamental completo:** Certificado, diploma ou histórico escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- c)** Certificado, diploma ou histórico escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível médio**, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- d)** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível médio técnico**, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- e)** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **nível superior**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e experiência comprovada na área de conhecimento, conforme cargo selecionado.
- f)** Certificado de conclusão de curso de **Pós-Graduação "lato sensu" em nível de especialização**, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária, conforme áreas especificadas no ANEXO I.
- g)** Diploma, devidamente registrado, de curso de **pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado** conforme áreas especificadas no ANEXO I.
- h)** Diploma, devidamente registrado, de curso de **pós-graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado** conforme áreas especificadas no ANEXO I.
- i)** Os diplomas de pós-graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.
- j) Para efeito de pontuação, serão aceitos 01 (um) título de doutorado, 01 (um) título de mestrado, 02 (dois) títulos de pós-graduação, 02 (dois) títulos de graduação (bacharelado e/ou licenciatura) e 01 (um) título de curso de nível médio técnico.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

k) Somente serão aceitos títulos de cursos concluídos até a data de publicação do edital.

7.22. A comprovação dos REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, se dará por meio de:

- a)** *Para as vagas destinadas ao cargo de Fiscal de Meio Ambiente:* Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Certificado de Curso na Área Ambiental e ou áreas afins* de no mínimo 120 horas fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Certificado de Curso do Pacote Office (Windows, Word, Excel, Power Point).
- b)** *Para o cargo de Jardineiro:* Histórico escolar onde cursou o último ano letivo, devidamente registrado, de curso de nível fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- c)** *Para o cargo de Biólogo:* Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior, conforme cargo selecionado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho de Classe (CRBio). Comprovante de adimplência com o Conselho.
- d)** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.
- e)** A documentação para comprovar a experiência profissional mínima deverá estar em conformidade com os itens 7.16.

* Considera-se áreas afins, as seguintes: Biologia, Ciências Biológicas, Agrícola, Agrimensura, Ambiental, Civil, Edificações, Florestal, Hidrológica, Química, Sanitária, Saneamento Ambiental, Gestão Ambiental, Geologia, Agroecologia, Ciências Ambientais e Direito

7.23. O candidato será reclassificado para o final da lista geral do Processo Seletivo Simplificado se não entregar a documentação completa nos prazos estipulados em ato específico, sendo limitado à data e horário determinados.

7.23.1. Na hipótese da não comprovação das informações declaradas e/ou não comprovação do requisito mínimo para contratação no cargo, o candidato será reclassificado para o final da lista geral do Processo Seletivo Simplificado.

7.23.2. O candidato que não comparecer na data e horário marcado para apresentar a documentação será reclassificado para o final da lista geral do Processo Seletivo Simplificado.

7.23.3. Só será permitido uma única reclassificação por candidato.

7.24. A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades da SEMUMA, ao longo da vigência do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

7.25. O candidato que não puder comparecer no ato da convocação poderá se fazer presente mediante procuração pública ou particular conforme os ditames legais principalmente quanto ao reconhecimento de firma das assinaturas.

7.26. Após análise da comprovação de títulos das informações declaradas no ato da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

8 DO RECURSO

8.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da 1ª Etapa - Inscrição e classificação do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. Os pedidos de recurso do resultado da classificação por títulos deverão ser dirigidos à Comissão de Processo Seletivo, no prazo de até 03 (dois) dias úteis a contar do dia útil posterior à data de publicação do resultado.

8.3. O Protocolo do Recurso deverá ser realizado no Setor de Protocolo, na Sede da Prefeitura Municipal de Sooretama, sendo seu prazo estipulado no ANEXO III do presente Edital.

8.4. Esgotado o prazo previsto no ANEXO III, NÃO caberá recurso para revisão de pontos.

8.5. O Recurso de revisão deverá ser confeccionado no FORMULÁRIO DE RECURSO, previsto no ANEXO IV, deste Edital, protocolado na Prefeitura Municipal de Sooretama, situado à Rua Vitório Bobbio, Nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP: 29.927-000 e encaminhado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, situado à Rua Basílio Cerri, Nº 44, Centro, Sooretama, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.927-000.

8.6. Após análise dos Recursos, o seu resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal, www.sooretama.es.gov.br, conforme cronograma especificado no ANEXO III.

8.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo serão indeferidos.

9 DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

9.1. Os Candidatos classificados e contratados a exercerem suas funções mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, durante o período de duração do vínculo serão considerados Servidores Públicos de Contratação Temporária.

9.2. A carga horária de trabalho e o vencimento dos profissionais consta no ANEXO I.

10 DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A contratação firmada de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:



- a) Pelo término do prazo da contratação.
- b) Iniciativa do contratado.
- c) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação.
- d) Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, previstos na Lei Complementar Nº 013/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos, Novos Direitos e Diretrizes Gerais para Plano de Cargos e Salários do Município de Sooretama.
- e) Por ineficiência no desempenho do cargo, de acordo com relatório técnico a ser confeccionado pela chefia imediata a que o contratado estiver subordinado
- f) Iniciativa do Município em casos previstos conforme decisões dos Tribunais.

10.2. Quando a Rescisão se der por iniciativa do contratado este deverá comunicar o fato à Chefia Imediata com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11 DA COMISSÃO

11.1. Compete a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores Municipais, instituída pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sooretama – ES, por meio da **Portaria SEMUMA Nº 01/2024** as seguintes atribuições:

- a) Elaborar o Edital do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- b) Coordenar e supervisionar a realização das inscrições, a análise do currículo, tempo de serviço e análise dos recursos;
- c) Classificar os Candidatos de acordo com as previsões deste Edital;
- d) Divulgar o resultado do presente Processo;
- e) Adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

12.2. Não será fornecido ao Candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as publicações divulgadas através do site da Prefeitura www.sooretama.es.gov.br.

12.3. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos Candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;

12.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá solicitar a cessação da contratação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SOORETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Designação Temporária a qualquer momento, mediante Processo Administrativo, caso o funcionário, não estejam atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

12.5. O Candidato classificado deverá manter o endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12.6. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, regulamentado neste Edital serão publicadas no site da Prefeitura www.sooretama.es.gov.br.

12.7. É de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Sooretama/ES, 12 de março de 2024.

ENG. VINÍCIUS MARCARO DOS REIS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - INTERINO
Decreto Municipal nº 507/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS, DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TABELA 1 – ATRIBUIÇÕES COMUNS

Atribuições Comuns aos cargos de Biólogo e de Fiscal de Meio Ambiente

- Executar atividades relacionadas a estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a área de conhecimento específica e a área de atuação dentro da SEMUMA;
- Atuar nas atividades inerentes ao controle e ao monitoramento de recursos naturais e fauna;
- Elaborar relatórios e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão de acordo com a área de conhecimento específica;
- Prestar apoio técnico na preparação de audiências públicas e reuniões técnicas internas e externas e participação nas mesmas;
- Representar a SEMUMA junto ao Conselho (Municipal e suas Câmaras Técnicas), bem como em Fóruns de discussão e audiências públicas com interface com as atribuições dos órgãos;
- Realizar e coordenar ações em caso de acidentes ambientais;
- Realizar o monitoramento de áreas contaminadas;
- Elaborar projetos e termos de referência no âmbito ambiental e de recursos hídricos;
- Conduzir veículos quando necessário, conforme as normas de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades;
- Fiscalizar Contratos Públicos;
- Executar tarefas afins, especialmente as editadas no respectivo regulamento de cada profissão, inclusive nas demais unidades da SEMUMA.

CIAC – CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
 Av. Basílio Cerri, nº 44, Centro, Sooretama/ES, CEP 29.927-000
 E-mail: meioambiente@sooretama.es.gov.br
 Telefone: 27 3199-0266 - Ramais: 255 e 265
www.sooretama.es.gov.br



TABELA 2 – ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR CARGO

CARGO 01 – BIÓLOGO
Requisito de Ingresso: <ul style="list-style-type: none"> • Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado ou Licenciatura, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso. • Possuir carteira de habilitação categoria “B” ou superior. • Ter disponibilidade para trabalhar em campo e viajar, incluindo, os finais de semana. • Ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino e/ou vespertino, a escolha da SEMUMA.
Requisito de Ingresso - Formação Admitida: - Biologia ou Ciências Biológicas.
Atribuições Específicas: <ul style="list-style-type: none"> - Elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar programas e projetos públicos na área de biologia, biologia ambiental e epidemiologia; - Realizar pesquisas na natureza, efetuando estudos e experiências relativos à biodiversidade, à preservação dos espécimes, ao manejo dos recursos naturais e à recuperação de ambientes degradados; - Manejar recursos florestais, pesqueiros e hídricos e estabelecer medidas de conservação desses recursos; - Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de biologia; emitir pareceres, diagnósticos, informações técnicas e demais documentações; - Levantar, sistematizar, processar e interpretar dados, informações e indicadores; - Implementar política de educação ambiental; - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Salário: R\$ 2.500,00 + R\$ 500,00 (auxílio alimentação) + R\$ 100,00 (Ticket Feira).
Carga horária: 20 horas semanais.
Vaga: 02 + CR.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO 02 – FISCAL DE MEIO AMBIENTE
Requisito de Ingresso:

- Certificado de conclusão, HISTÓRICO OU DIPLOMA que comprove a CONCLUSÃO DE CURSO DE NÍVEL MÉDIO, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.
- Possuir certificado de Curso na Área Ambiental e ou áreas afins* de no mínimo 120 horas.
- Possuir certificado de Curso do Pacote Office (Windows, Word, Excel, Power Point).
- Possuir carteira de habilitação categoria “B” ou superior.
- Ter disponibilidade para trabalhar em campo e viajar, incluindo, os finais de semana.
- Ter disponibilidade para trabalhar em eventuais fiscalizações no período noturno.

Atribuições Específicas:

- Colher amostras de águas, efluentes e resíduos em geral, necessários para análise técnica e de controle;
- Proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como à apuração de irregularidades e infrações; verifica/a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
- Lavrar Autos de Infração e aplicar as penalidades cabíveis;
- Relatar ao superior hierárquico todas as decisões e ações concernentes a sua atividade de competência;
- Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da vigilância ambiental no Município de Sooretama, sendo que:
 - a) no exercício da função fiscalizadora, o fiscal terá livre acesso, em qualquer dia e hora, e a permanência, pelo tempo que se fizer necessário, mediante as formalidades legais, a todas as edificações ou locais sujeitos ao regime desta Lei, não se lhe podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção;
 - b) nos casos de embargo à ação fiscalizadora, o agente solicitará a intervenção policial para a execução da medida ordenada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Salário: R\$ 1.500,00 + R\$ 500,00 (auxílio alimentação) + R\$ 100,00 (Ticket Feira).

Carga horária: 40 horas semanais.

Vaga: 01 + CR.

* Considera-se áreas afins, as seguintes: Biologia, Ciências Biológicas, Agrícola, Agrimensura, Ambiental, Civil, Edificações, Florestal, Hidrológica, Química, Sanitária, Saneamento Ambiental, Gestão Ambiental, Geologia, Agroecologia, Ciências Ambientais e Direito

CIAC – CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
 Av. Basílio Cerri, nº 44, Centro, Sooretama/ES, CEP 29.927-000
 E-mail: meioambiente@sooretama.es.gov.br
 Telefone: 27 3199-0266 - Ramais: 255 e 265
www.sooretama.es.gov.br


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO 03 – JARDINEIRO
Requisito de Ingresso:

- Ensino fundamental incompleto.

Atribuições Específicas:

- Introduzir sementes e mudas em solo, forrando e adubando com cobertura vegetal;
- Efetuar preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros;
- Realizar tratamentos culturais;
- Preparar o solo para plantio e plantar culturas diversas;
- Zelar pela manutenção e pela limpeza de vasos e jardins;
- Executar serviços de poda, de adubação e de mudanças de vasos;
- Cultivar e manter mudas, plantas e flores ornamentais;
- Usar técnicas e processos adequados para executar seus serviços;
- Preparar a terra para semear;
- Fazer manutenção de áreas gramadas, utilizando instrumentos manuais, mecânicos ou elétricos;
- Zelar pela conservação e pela limpeza dos equipamentos e materiais utilizados;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Salário: R\$ 1.500,00 + R\$ 500,00 (auxílio alimentação) + R\$ 100,00 (Ticket Feira).

Carga horária: 40 horas semanais.

Vaga: 01 + CR.


ANEXO II
EXPERIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
QUADRO I – BIÓLOGO
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

I - Experiência profissional específica com o cargo pleiteado	Valor Máximo Por Experiência	Pontuação Máxima
Exercício de atividade profissional no cargo de biólogo na Administração Pública e/ou na iniciativa privada.	2 pontos a cada mês trabalhado	60
Exercício de outras atividades profissionais na área ambiental na Administração Pública e/ou na iniciativa privada.	1 ponto a cada mês trabalhado	30
Quantidade máxima de ponto nesta categoria:		90
II – Nível de Escolaridade	Pontuação	
a) Doutorado	15	
b) Mestrado	10	
c) Pós Graduação Latu Sensu / Especialização (carga horária igual ou superior a 360h)	05*	
Quantidade máxima de ponto nesta categoria:	35	
Grande Total:	125	

* Conforme item 7.21.j deste Edital será admitida: "Para efeito de pontuação, serão aceitos 01 (um) título de doutorado, 01 (um) título de mestrado, **02 (dois) títulos de pós-graduação...**"


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

QUADRO II – FISCAL DE MEIO AMBIENTE
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

I - Experiência profissional específica com o cargo pleiteado	Valor Máximo Por Experiência	Pontuação Máxima
Exercício de atividade profissional na área de fiscalização na Administração Pública e/ou na iniciativa privada. Será considerado para fins de experiência trabalhos em Fiscalização Ambiental, Fiscalização Sanitária e Fiscalização de Obras e Postura.	2 pontos a cada mês trabalhado	60
Exercício de atividade profissional na área ambiental na Administração Pública e/ou na iniciativa privada.	1 ponto a cada mês trabalhado	30
Quantidade máxima de ponto nesta categoria:		90
II – Nível de Escolaridade	Pontuação	
a) Doutorado	15	
b) Mestrado	10	
c) Pós Graduação Latu Sensu / Especialização (carga horária igual ou superior a 360h)	05**	
d) Graduação (Bacharelado e/ou Licenciatura) em áreas afins*	02**	
e) Curso Nível Médio Técnico em áreas afins*	01	
Quantidade máxima de ponto nesta categoria:	40	
Grande Total:	130	

* Considera-se áreas afins, as seguintes: Biologia, Ciências Biológicas, Agrícola, Agrimensura, Ambiental, Civil, Edificações, Florestal, Hidrológica, Química, Sanitária, Saneamento Ambiental, Gestão Ambiental, Geologia, Agroecologia, Ciências Ambientais e Direito.

** Conforme item 7.21.j deste Edital será admitida: “Para efeito de pontuação, serão aceitos 01 (um) título de doutorado, 01 (um) título de mestrado, **02 (dois) títulos de pós-graduação, 02 (dois) títulos de graduação (bacharelado e/ou licenciatura)** e 01 (um) título de curso de nível médio técnico. ”

CIAC – CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
 Av. Basílio Cerri, nº 44, Centro, Sooretama/ES, CEP 29.927-000
 E-mail: meioambiente@sooretama.es.gov.br
 Telefone: 27 3199-0266 - Ramais: 255 e 265
www.sooretama.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

QUADRO III – JARDINEIRO

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

I - Experiência profissional específica com o cargo pleiteado	Valor Máximo Por Experiência	Pontuação Máxima
Exercício da função em atividades semelhantes*.	1 ponto a cada mês trabalhado	60
Quantidade máxima de ponto nesta categoria:		60
II – Nível de Escolaridade	Pontuação	
a) Ensino Médio Completo	10	
b) Ensino Fundamental Completo	05	
Quantidade máxima de ponto nesta categoria:	15	
Grande Total:	75	

* Competirá a Comissão julgar como semelhante as funções apresentadas para contagem de tempo de experiência.

CIAC – CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
 Av. Basílio Cerri, nº 44, Centro, Sooretama/ES, CEP 29.927-000
 E-mail: meioambiente@sooretama.es.gov.br
 Telefone: 27 3199-0266 - Ramais: 255 e 265
www.sooretama.es.gov.br



ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	13/03/2024
Inscrição	14/03/2024 a 31/03/2024
Resultado Prévio (Classificação Prévia)	02/04/2024
Apresentação dos Recursos	02/04/2024 a 04/04/2024
Resultado Final após análise dos recursos (Classificação Final)	08/04/2024
Publicação do Edital de Convocação	09/04/2024
Apresentação das comprovações das informações (Documentos e títulos) Jardineiro	10/04/2024
Apresentação das comprovações das informações (Documentos e títulos) Fiscal	18/04/2024
Apresentação das comprovações das informações (Documentos e títulos) Biólogo	19/04/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024		
DADOS PESSOAIS		
01 - Nome completo		
CARGO PRETENDIDO		
02 - Cargo pretendido		
SOLICITAÇÃO		
<p>À Comissão Organizadora, como candidato (a) ao cargo acima informado, através do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Nº 001/2024, solicito a revisão:</p> <p>() do resultado da Análise de Currículo</p> <p>() outros – a especificar</p>		
JUSTIFICATIVA		
Sooretama-ES,		de 2024.

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br
Chave: 924b7b69-0d16-439f-9d7c-ac03a1b2788c
Edital Nº 000001/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____ declaro, para fins de admissão em cargo público, que NÃO exerço outro cargo, emprego ou Função Pública da União, dos Estados, dos Municípios e respectivas autarquias, Empresas públicas, sociedade de Economia Mista e Fundações mantidas pelo poder público cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO para que produzam os devidos efeitos legais.

Sooretama-ES _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENS

Eu, _____
portador(a) do RG _____, inscrito no CPF _____ declaro para fins de posse no cargo de _____ da Prefeitura de Sooretama-ES, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo realizado através do Edital nº 001/2024 e em cumprimento às disposições legais pertinentes que possuo os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR R\$

Sooretama-ES _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato